



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, para o fornecimento de mão-de-obra, em regime de dedicação exclusiva para cobertura em período de férias de servidores públicos para realização de pequenos reparos prediais no Hospital Municipal Francisco Limongi e nas Demais Unidades de Saúde do Município, com o fornecimento de material conforme estabelecido no art. 6º, inciso XVI, da lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com fulcro no art. 75, inciso II daquela Lei Geral de Licitações e Contratos.

Em razão de tratar-se de contratação direta, através de dispensa de licitação em razão do valor, dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na forma do art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, consubstanciada no fornecimento de mão-de-obra, em regime de dedicação exclusiva, de COZINHEIROS HOSPITALARES e AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS EM AMBIENTES HOSPITALARES, para atuarem, respectivamente, em:

- 1) no preparo de refeições prescritas em dietas especificadas por nutricionistas em ambiente hospitalar, planejamento da rotina de trabalho da cozinha, execução de pré-preparo, preparo e finalização dos pratos, higienização do ambiente e a esterilização das louças e bandejas, controle de validade, higienização e demais condições necessárias para evitar deterioração e perdas dos alimentos estocados, em conformidade com higiene alimentar, procedimentos técnicos de qualidade e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental, conforme funções detalhadas no CBO 5132-20.
- 2) Limpeza, higienização e conservação de ambientes internos e externos hospitalares; Coleta, acondicionamento e remoção de lixo e resíduos não infectantes; Higienização de mobiliários, vidros, utensílios e superfícies laváveis; Manutenção da ordem, asseio e conservação do ambiente de trabalho; e Uso e manejo de equipamentos e produtos de limpeza: operar equipamentos de limpeza (aspiradores, enceradeiras, máquinas de lavar piso, rodos, vassouras etc.) e utilização de materiais de limpeza e desinfecção adequados (detergentes, desinfetantes, saneantes, produtos



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

domissanitários em conformidade com as necessidades de higiene hospitalar e em observância aos procedimentos técnicos de qualidade e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental, conforme funções detalhadas no CBO 5143-20; e

- 3) Execução dos serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos; conservação de vidros e fachadas;em conformidade com as necessidades de higiene hospitalar e em observância aos procedimentos técnicos de qualidade e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental, conforme funções detalhadas no CBO 5143-10.

Além das atribuições acima delineadas, são atribuições acessórias aquelas que, por suas características, se incluem na sua tarefa de competência. Assim:

- a. O(s) profissional(ais) destacado(s) deverá(ão) cumprir as determinações e orientações do funcionário responsável, indicado pela Contratante para acompanhamento dos serviços a serem prestados;
- b. O(s) profissional(ais) destacado(s) deverá(ão) comunicar ao funcionário responsável pela supervisão dos serviços, qualquer irregularidade ocorrida na execução dos mesmos, bem como toda solicitação ou necessidade que não tenha sido programada;
- c. Qualquer ocorrência durante o período de trabalho deve ser registrada em livro (fornecido pela Contratante) específico para conhecimento da contratada e do Contratante.

UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

- a. A Contratada deverá fornecer uniformes em quantidade mínima, 02 (duas) unidades, para que o(s) profissional(ais) destacado(s) esteja(m) sempre com os mesmos limpos e em boas condições de uso, completo com o logotipo da empresa e equipamento de proteção individual (EPI's), se for o caso;
- b. As quantidades de uniformes indicadas acima são mínimas e individuais. As peças deverão ser repostas gratuitamente pela contratada sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade;
- c. Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

Trabalho, quando necessário;

- d. A fiscalização da Contratante poderá determinar a substituição de uniformes e EPI's, de qualquer funcionário da Contratada, no caso de serem verificadas condições inadequadas de conservação e/ou higiene;
- e. Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da Contratada, ou a seu serviço, o desenvolvimento dos serviços especificados nesse Termo de Referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente;
- f. A reposição dos uniformes e EPI's é de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- g. A Contratada deverá fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços de manutenção predial;
- h. Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços de manutenção predial deverão estar de acordo com as especificações técnicas do fabricante, em bom estado de conservação e seguindo as normas técnicas em vigor;
- i. O(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização dos serviços poderá(ão) determinar a substituição de material ou EPI que não esteja em condição de utilização;
- j. A frequência de higienização deverá ser estabelecida considerando a necessidade, o tipo de uniforme, a sua utilização e características da função.

DA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA

Conforme amplamente relatado, o principal escopo e objetivo da contratação é viabilizar a concessão de férias aos servidores atualmente alocados no Hospital Municipal Francisco Limongi e realizar pequenos reparos nas unidades municipais de saúde. Neste esteio, a mão de obra a ser contratada deverá ser disponibilizada de acordo com as necessidades daqueles Equipamentos Públicos, podendo-o ocorrer de forma simultânea ou individual (ou seja, com a disponibilização de todos os profissionais ao mesmo tempo, ou de forma individualizada) e por período continuado ou alternado (exemplificativamente: por dois meses seguintes, ou mês sim, mês não), enquanto vigorar o contrato decorrente do presente procedimento.

É importante que se destaque que a concessão de férias aos servidores depende de fatos supervenientes, tais como: a conclusão do período aquisitivo; o requerimento pelos servidores; e a



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

escolha do mês de descanso, o que não permite a elaboração de um cronograma absolutamente preciso para a execução dos serviços, devendo as pretensas licitantes tomarem ciência destas condições específicas.

Neste caso, os serviços serão executados necessária e exclusivamente no Hospital Municipal Francisco Limongi, sito à R. Dr. Ney Fortuna, 30 - Cruzeiro, Trajano de Moraes - RJ, 28750-000

Por seu turno, os reparos hidráulicos, elétricos e de alvenaria necessários nas unidades municipais de saúde devem seguir o cronograma de reparo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo que, este poderá ser realizado de forma conjunta com os demais serviços requeridos, ou de forma isolada, não havendo co-dependência entre os mesmos.

Além disso, constatado o encerramento das demandas necessárias, o(s) profissional(ais) envolvido(s) na(s) tarefa(s) poderá(ão) ser realocado(s) em outras funções desde que respeitado o escopo do contrato e as atribuições pertinentes à sua qualificação profissional.

Estes serviços, por sua vez, poderão ser executados em todas as unidades de saúde submissas a esta Secretaria Municipal.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo da vigência contratual será de **06 (seis) meses, a contar da emissão de ordem de serviços, podendo ser encerrado de forma prévia em caso de esgotamento dos serviços contratados.**

3.2. Prorrogação do Contrato: O prazo de vigência contratual é improrrogável.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis, tendo em vista tratar-se de contratação com prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, é necessário destacar que até o dia 31 de janeiro deste ano de 2025 o Hospital Municipal



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

Francisco Limongi era gerido pela Associação Hospitalar São Francisco De Paula, o que ocorria através de Contrato Termo de Fomento em Caráter Emergência firmado entre esta Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes e aquela entidade no ano de 2021, de modo que, através do Decreto Municipal nº 008/2021, fora determinada intervenção pública naquela associação, situação prorrogada pelos Decretos nº 050/2021, 002/2022, 057/2022, 143/2022, 044/2023, 002/2024 e 054/2024.

Sobre o tema, ao menos desde o ano de 2017, havia verdadeira confusão processual e administrativa no que diz respeito à gerência dos serviços médicos prestados por aquele Hospital, através da referida associação, o que apontava no sentido de que a situação da gestão administrativa e hospitalar do nosocomio era considerada precária e sem precedentes legais, sob a ótica jurídico administrativa.

Por sua vez, a atual Gestão Administrativa Municipal (quadriênio 2025-2028), através do Decreto Municipal nº 011 de 31 de Janeiro de 2025, retomou para a Administração Pública Municipal, através deste Fundo Municipal de Saúde, a gestão plena do Hospital Municipal Francisco Limongi, medida que demonstrou-se como imperiosa e necessária à manutenção dos seus serviços, em respeito aos princípios constitucionais da legalidade e da moralidade, sendo importante destacar que o Hospital é o único hospital de urgência com pronto socorro 24h (vinte e quatro horas) neste Município de Trajano de Moraes.

Diante deste cenário, o Fundo Municipal de Saúde, visando privilegiar a manutenção dos serviços hospitalares e o emprego dos funcionários até então vinculados à Associação Hospitalar São Francisco De Paula, optou por acolhe-los em sua própria estrutura administrativa, que atualmente encontra-se notoriamente esgotada.

Ocorre que o número de servidores alocados nas instalações hospitalares é precisamente o mínimo necessário para o seu pleno funcionamento, considerando a severa situação de austeridade econômica atravessada pelo Município.

Isto posto, atualmente constata-se a necessidade de concessão de férias laborais a estes servidores, de modo que a Municipalidade não dispõe de servidores suficientes para cobertura dos postos de trabalhos abertos temporariamente por força de tal benefício que, diga-se de passagem, é direito essencial daqueles servidores, razão pela qual a contratação em questão torna-se essencial à



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

manutenção dos serviços prestados por aquela unidade hospitalar.

Para além disto, o Hospital Municipal Francisco Limongi e as demais unidades de saúde que atendem o Município carecem da realização de pequenos reparos que, atualmente, são realizados de forma improvisada pelos próprios servidores e/ou pela equipe da Secretaria Municipal de Obras, entretanto, consta-se que as necessidades são relativamente pequenas e simples, como a pintura de algumas paredes, a substituição de lâmpadas e fiação, o fechamento de alguns buracos em alvenaria e outras atividades correlatas.

Ocorre que, assoberbada com suas próprias tarefas, nem sempre as equipes das unidades de saúde ou da Secretaria de Obras podem se locomover para a realização destes pequenos reparos, pelo que o seu saneamento é essencial para que as unidades mantêm uma condição digna compatível com a prestação dos serviços de saúde.

Além disso, há a necessidade de fornecimento do material para a realização desses reparos que, por regra, são recebidos da Secretaria Municipal de Saúde de modo que, numa eventual necessidade, crie-se uma dependência direta daquela pasta que, quando não possui os itens em estoque, necessita realizar solicitação junto aos seus fornecedores, o que pode demandar alguns dias de tramitação processual e administrativa.

Por seu turno, a solução buscada visa que a própria empresa responsável pela execução dos serviços possa fornecer os materiais em questão, haja vista que: 1 – trata-se de um volume baixo de materiais e de recursos financeiros; 2 – a disponibilização de material e mão de obra de forma simultânea facilita a execução dos serviços, sua fiscalização e a garantia de qualidade, dispensando a discussão sobre eventual falha, se houver; 3 – permite a elaboração de uma logística otimizada e menos burocrática de modo que o próprio prestador de serviços, vinculado ao fornecimento de itens, poderá preparar a execução com todo o material necessário; 4 – privilegia as premissas de eficiência e celeridade na contratação pública.

Quanto ao aspecto técnico, a terceirização dos em questão encontra respaldo jurídico e administrativo, tendo em vista que tais atividades são classificadas como atividade-meio da instituição, não se confundindo com a atividade-fim do hospital e/ou da administração pública, a qual, no caso, consiste



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

na prestação de serviços médicos e assistenciais de saúde aos Municípios.

Tratam-se, portanto, de atividades de suporte, que visam garantir segurança alimentar e nutricional adequada aos pacientes bem como a manutenção e a limpeza essenciais à uma unidade hospitalar. A terceirização, portanto, não afronta o núcleo essencial da missão institucional, mas o fortalece, permitindo que o hospital concentre esforços em sua atividade precípua.

Nos termos da Lei nº 13.429/2017, que alterou a Lei nº 6.019/1974, ampliou-se a possibilidade de contratação de serviços terceirizados, permitindo a contratação de empresa prestadora de serviços para quaisquer atividades, inclusive as atividades-meio, como é o caso do preparo de refeições e da realização de serviços de limpeza.

A legislação estabelece, ainda, que a responsabilidade pela contratação e gestão dos trabalhadores será da empresa contratada, cabendo ao hospital a fiscalização do cumprimento das obrigações legais e trabalhistas. Ademais, a terceirização se justifica pelos seguintes fundamentos:

- a. Eficiência administrativa (art. 37, caput, da CF/88): a medida assegura maior racionalização dos recursos humanos, permitindo ao hospital concentrar sua atuação em sua função precípua, qual seja, a assistência integral à saúde da população.
- b. Redução de riscos trabalhistas – ao transferir a execução da atividade para empresa contratada, o hospital evita a ampliação de seu quadro próprio de pessoal em funções de apoio, reduzindo encargos de gestão de pessoal (recrutamento, substituição, férias, afastamentos) e mitigando passivos trabalhistas.
- c. Continuidade do serviço público essencial (art. 196 da CF/88) – a contratação garante a prestação ininterrupta de refeições aos pacientes, acompanhantes e colaboradores e a manutenção da limpeza hospitalar, uma vez que a empresa terceirizada assegurará a cobertura imediata em casos de faltas ou afastamentos, o que seria mais oneroso e difícil de administrar no regime de contratação direta;
- d. A ausência de necessidade de mobilização de toda a máquina pública para a criação de novos cargos e/ou a realização de processo seletivo para a contratação de servidores em caráter temporário, por uma situação excepcionalíssima;



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

Dessa forma, a terceirização das funções pretendidas em caráter temporário e excepcionalíssimo encontra-se em conformidade legal, atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, e se mostra medida adequada para assegurar a qualidade da alimentação ofertada, essencial ao processo de recuperação e bem-estar dos pacientes.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

A Constituição Federal, em seu art. 37, caput, estabelece que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A contratação de mão de obra terceirizada atende diretamente ao princípio da eficiência, na medida em que permite ao ente público concentrar-se em suas atividades finalísticas e delegar a execução de atividades acessórias ou de apoio a empresas especializadas.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário; Acórdão nº 2.632/2015 – Plenário) reforça a legitimidade da terceirização, desde que observada a adequada motivação e o devido processo licitatório, e que não se utilize a contratação como forma de burla ao concurso público. Outrossim, o Supremo Tribunal Federal, no RE 760.931/DF (Tema 246 da repercussão geral), consolidou que a responsabilidade da Administração Pública nos contratos terceirizados é subsidiária, condicionada à comprovação de falha na fiscalização do contrato. Dessa forma, a terceirização da mão-de-obra apresenta-se como medida legítima, contribuindo para a economicidade e racionalização dos custos e assegurando a eficiência administrativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

Conforme amplamente demonstrado neste Termo de Referência, a contratação de mão-de-obra especializada apresenta-se como o meio mais vantajoso para a realização da finalidade, tendo em vista que traz uma redução de custos ao Município e o permite concentrar-se em suas atividades finalísticas e delegar a execução de atividades acessórias ou de apoio a empresas especializadas. Outrossim, na jurisprudência do TCU, especificamente no Acórdão nº 1184/2020, são claramente apontadas as vantagens da terceirização.

No entanto, há uma significativa dificuldade conceitual em diferenciar a “terceirização de serviços que



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

envolvem mão de obra”, prevista na Constituição, da “terceirização para simples contratação de mão de obra”, esta última expressamente vedada. Vejamos:

29. (...) não se pode confundir a figura da terceirização de serviços que envolvem mão-de-obra, prevista na Constituição, com uma suposta terceirização para simples contratação de mão de obra, por ela expressamente vedada.

(...)

30. Existem, contudo, algumas limitações à possibilidade de terceirização de todas as atividades da Administração Pública. A doutrina tem se debatido há algum tempo a respeito do limite de utilização desse instituto entre as atividades-meio e atividades-fim da organização.

31. Apesar das vantagens advindas com a terceirização, há, entretanto, uma dificuldade conceitual na separação desses conceitos, conforme observa o próprio Supremo Tribunal Federal:

(...) A terceirização apresenta os seguintes benefícios: (i) aprimoramento de tarefas pelo aprendizado especializado; (ii) economias de escala e de escopo; (iii) redução da complexidade organizacional; (iv) redução de problemas de cálculo e atribuição, facilitando a provisão de incentivos mais fortes a empregados; (v) precificação mais precisa de custos e maior transparência; (vi) estímulo à competição de fornecedores externos; (vii) maior facilidade de adaptação a necessidades de modificações estruturais; (viii) eliminação de problemas de possíveis excessos de produção; (ix) maior eficiência pelo fim de subsídios cruzados entre departamentos com desempenhos diferentes; (x) redução dos custos iniciais de entrada no mercado, facilitando o surgimento de novos concorrentes; (xi) superação de eventuais limitações de acesso a tecnologias ou matérias-primas; (xii) menor alavancagem operacional, diminuindo a exposição da companhia a riscos e oscilações de balanço, pela redução de seus custos fixos; (xiii) maior flexibilidade para adaptação ao mercado; (xiv) não comprometimento de recursos que poderiam ser utilizados em setores estratégicos; (xv)



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

diminuição da possibilidade de falhas de um setor se comunicarem a outros; e (xv) melhor adaptação a diferentes requerimentos de administração, know-how e estrutura, para setores e atividades distintas. (grifo nosso) (...)

Conclui-se da decisão que o gestor público deve ter a convicção de que a demanda por serviços nos municípios se enquadram na terceirização, que se diferencia da vedada locação de mão de obra. No entanto, é importante não esquecer os inúmeros benefícios que essa prática pode oferecer, desde que seus limites sejam respeitados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do procedimento de dispensa de licitação;

7.2. Qualificação Técnico-Operacional

A comprovação de Aptidão Técnica da empresa, se dará através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, declarando que prestou, a contento, serviços com características técnicas, de quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do inciso II do artigo 67 da Lei 14133/2021, observando as peculiaridades do objeto deste TR.

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contabilizem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de postos pertinentes aos serviços de gestão de mão-de-obra de cozinheiro;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, entretanto, não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o interessado, minimamente, comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

7.3.1. Da Habilitação Jurídica

- a) No caso de Empresa Individual: Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte: Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- c) No caso de sociedade civil: Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa estrangeira: Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.
- e) No caso de cooperativa:
 - e.I) Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;
 - e.II) Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);
 - e.III) Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente TR;



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

f) No caso de microempreendedor individual: Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

g) Em todos os casos:

g.I) Declaração Conjunta, conforme modelo constante no Anexo V – Ao presente instrumento.

g.II) Declaração, emitida em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, conforme modelo constante no Anexo VI ao presente instrumento atestando que:

I – tem pleno conhecimento de todas as informações e condições dispostas neste termo de referência e, em especial, no que diz respeito às condições de entrega do objeto da contratação;

II – está ciente de que a quantidade de fornecimento será realizada através de solicitação ou requisição apartada;

III – possui plenas condições técnicas, operacionais e logísticas para efetuar a entrega dos materiais nas localidades determinadas pela Administração, conforme definido no Termo de Referência;

IV – compromete-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação, em conformidade com o disposto no art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

7.3.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

7.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

7.3.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.8. Prova de Regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

7.3.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.3. Da Habilitação Econômico-Financeira

7.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.3.3.1.1. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

7.3.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.3.3.2. Apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



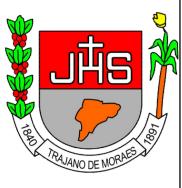
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 7.3.3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou, por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- 7.3.3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos
- 7.3.3.2.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

7.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

- 7.4.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.4.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

7.4.1 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

7.4.1.1. Consórcios: Não será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio tendo em vista o reduzido valor, as condições de execução e o prazo diminuto da execução dos serviços. Esta decisão justifica-se tendo em vista que o procedimento de dispensa de licitação é realizado justamente com o intuito de desburocratização e celeridade em sua tramitação, sendo certo que a simplicidade do escopo dos serviços e do procedimento adotado não se compatibilizam e/ou tampouco justificam a participação de múltiplas empresas em consórcio.

7.4.1.2. Cooperativas: Será admitida a participação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

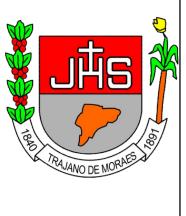
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS(art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

9.1. Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde indicará oportunamente o servidor responsável pela fiscalização do Contrato (ou comissão de fiscalização, se for o caso).

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

Caso sejam identificadas quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos serviços executados, a Contratante devolverá o(s) documento(s) à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias.

Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos respectivos documentos, desde que devidamente regularizados.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

Caso a empresa contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos à Contratante no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso;

Os pagamentos devidos pela Contratante serão efetuados por meio de transferência bancária para conta oportunamente indicada pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas;

As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria da Contratante, a qualquer tempo.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes – CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço Rua Doutor João Guimarães S/N, Centro - Trajano de Moraes RJ CEP 28750-000

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 75 da Lei 14.133/2021)

A prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser realizado, para tanto, o devido procedimento de dispensa de licitação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

13.1. O custo estimado da contratação foi totalizado no valor de R\$ 56.415,58 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e cinqüenta e oito centavos), conforme Arquivo 03 - Estimativa de preços



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

pré apurada pelo Núcleos de Compras.

13.1.1. O referido valor é considerado como mero referencial e, no que diz respeito à mão de obra foi obtido na forma da composição de custo, Anexo II do presente DFD, estes baseados na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2025/2026 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro, registrada no Ministério do Trabalho e do Emprego sob o nº RJ001061/2025 em 28/04/2025, devendo, para efeitos de apresentação de proposta, ser respeitados os limites estabelecidos pela referida CCT.

Por seu turno, as despesas indiretas observaram o disposto no pelo Acórdão TCU 2622/2013, pertinente à limitação das Composições de Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI para os casos de obras e serviços de engenharia. Neste sentido, muito embora o presente requerimento não se coadune com aquele tipo de objeto, compreendemos que a métrica pode ser observada como parâmetro, por similitude, ante a ausência de estabelecimento de regras gerais e/ou jurisprudência que verse sobre serviços em geral.

13.1.2. Os itens necessários à realização dos pequenos reparos nas unidades municipais de saúde foram levantados de acordo com análise preliminar de necessidade e oportunidade, os quais integram o Anexo IV do presente TR. Por seu turno, suas descrições e seus valores foram obtidos em observância ao Processo Administrativo nº 4088/2025, cujo objeto é pertinente à aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Obras`

13.1.3. Em ambos os casos, osvalores dizem respeito à pesquisa preliminar de preços realizada por esta Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizada neste termo apenas para parametrizar os preços iniciais.

13.1.4. Para efeitos de apuração dos itens que compõem as propostas de preços das empresas interessadas em participar da disputa, deverá ser observada a estimativa tratada e fixada pelo Núcleo de Compras acompanhadas dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte e serão anexada posteriormente;

13.2. As empresas interessadas em participar da disputa deverão apresentar proposta financeira resumida na forma do Anexo I do presente Termo de Referência, acompanhada pelo detalhamento de custos, seguindo necessariamente os modelos apresentados nos Anexos II e IV deste Documento.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

13.3. É manifestamente vedada a apresentação de proposta que não se atenha aos valores mínimos estabelecidos pela CCT utilizada na composição de custos, no que diz respeito à concessão de mão de obra.

13.4. Indicação de marcas ou modelos: No que diz respeito aos materiais a serem fornecidos, as pretensas interessadas deverão indicar expressamente em suas propostas as marcas dos itens a serem fornecidos. Nos casos de item de fabricação própria, as interessadas poderão utilizar as nomenclaturas “Marca Própria”; “Fabricação Própria”, etc, para identificá-los, pelo que poderá lhes ser exigida comprovação de fabricação e/ou de autorização de fabricação dos materiais nesta condição.

13.4.1. Não haverá vedação a qualquer marca oferecida, entretanto, as pretensas interessadas devem observar cuidadosamente a descrição dos produtos exigidos, podendo ser recusados, os ofertados, caso não sejam compatíveis com o requerimento.

13.5. Em observância ao disposto no § 3º do art. 17 e § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021, registra-se que não haverá a exigência de apresentação de amostra e/ou demonstração dos itens solicitados, bem como não será exigido qualquer tipo de visita técnica para participação no certame.

13.6. A apresentação de propostas poderá ser sujeita a análise de exequibilidade, na forma do art. 59, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser desclassificada aquela que não restar comprovada como inequivocamente exequível.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria Municipal de Saúde	1801.1030100352.051	33903200	160000
Secretaria Municipal de Saúde	1801.1030100352.051	31903000	160000
Secretaria Municipal de Saúde	1801.1030200172.060	339030	150010020000
Secretaria Municipal	1801.1030200172.060	339030	163500000



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

de Saúde

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O regime de execução dos serviços será o de “empreitada por preço global”, nos termos da legislação pertinente.

Deverão ser considerados nos preços previstos na tabela de especificações constante no Anexo I todos os tributos, contribuições, encargos, taxas, seguros, despesas e custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste procedimento e que não recebam tratamento diverso no corpo deste Termo de Referência, incluindo os custos de operação e manutenção dos equipamentos, como os controles e regulagens e eventuais reposições de peças e serviços.

Além disso, deverão ser observados, também, os itens necessários à prestação dos serviços de reparos prediais, conforme Anexo III, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada simultaneamente com a mão de obra contratada para a realização destes serviços, sendo, a execução dos serviços, de sua inteira responsabilidade, não podendo alegar a falta de material para fazê-lo.

Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, prazos, acompanhamento da execução dos serviços são os que constam neste Termo de Referência e, em caso de omissão, na lei pertinente em vigor.

Este Termo de Referência deve ser lido em sua inteireza e interpretado de forma sistemática, sendo vedada a interpretação isolada de seus termos que seja prejudicial ao interesse público.

No exercício das atividades, o(s) profissional(ais) da(s) Contratada terá(ão) autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter sempre presente as metas e os compromissos assumidos com a Contratante.

Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste, podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Empresa a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, conforme previsto na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução dos serviços contratados.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

ANEXO I – Planilha Estimativa de Preços

ANEXO II - Planilha de Composição de Custos

ANEXO III – Convenção Coletiva de Trabalho

ANEXO IV – Planilha de Composição de Itens para Pequenos Reparos

ANEXO V – Modelo de Declaração Múltipla

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Ciência das Condições

Trajano de Moraes, 1º de Dezembro de 2025.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Elaboração



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

ANEXO I – Planilha de Estimativa de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Profissional Cozinheiro – Substituto	MÊS	04	R\$ 5.321,11	R\$ 21.284,46
02	Profissional Auxiliar de Serviços Gerais – Substituto	MÊS	04	R\$ 3.916,18	R\$ 15.664,71
03	Profissional Auxiliar de Serviços Gerais – Pequenos Reparos	MÊS	02	R\$ 3.916,18	R\$ 7.832,35
03.01	Material Pequenos Reparos	S/V	01	-	R\$ 11.985,10
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 56.766,62



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

ANEXO II - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA			
MUNICÍPIO/UF			TRAJANO DE MORAES - RJ
FONTE: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 - SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001061/2025 - DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/04/2025			
ITEM 01 - PROFISSIONAL COZINHEIRO			
Descrição	Percentual / Valor	Valor Incidente	
Salário Bruto	R\$ 2.351,66	-	
Insalubridade	R\$ 470,33	-	
SALÁRIO TOTAL (A)	R\$ 2.821,99	-	
INSS Patronal	20%	R\$	564,40
RAT (Seguro Acidente)	1%	R\$	28,22
Sistema S / Terceiros	5,80%	R\$	163,68
FGTS	8%	R\$	225,76
FGTS – Multa Rescisória (provisão)	4%	R\$	112,88
Férias + 1/3 (provisão)	11,11%	R\$	313,52
13º Salário (provisão)	8,33%	R\$	235,07
ENCARGOS TOTAL (B)	R\$	1.643,53	
CUSTO BASE (A+B = C)	R\$	4.465,52	
Custos Indiretos*	5,40%	R\$	241,14
Tributos**	8,65%	R\$	386,27
Lucro***	5,11%	R\$	228,19
DESPESAS INDIRETAS (D)	R\$	855,59	
CUSTO TOTAL/MÊS (C+D = E)	R\$	5.321,11	
VALOR TOTAL ITEM (E * 2 PROFISSIONAIS * 3 MESES)	R\$	31.926,68	
ITEM 02 - PROFISSIONAL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Descrição	Percentual / Valor	Valor Incidente	
Salário Bruto	R\$ 1.730,75	-	
Insalubridade	R\$ 346,15	-	
SALÁRIO TOTAL (A)	R\$ 2.076,90	-	
INSS Patronal	20%	R\$	415,38
RAT (Seguro Acidente)	1%	R\$	20,77



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

Sistema S / Terceiros	5,80%	R\$	120,46
FGTS	8%	R\$	166,15
FGTS – Multa Rescisória (provisão)	4%	R\$	83,08
Férias + 1/3 (provisão)	11,11%	R\$	230,74
13º Salário (provisão)	8,33%	R\$	173,01
	ENCARGOS TOTAL (B)	R\$	1.209,59
	CUSTO BASE (A+B = C)	R\$	3.286,49
Custos Indiretos*	5,40%	R\$	177,47
Tributos**	8,65%	R\$	284,28
Lucro***	5,11%	R\$	167,94
	DESPESAS INDIRETAS (D)	R\$	629,69
	CUSTO TOTAL/MÊS (C+D = E)	R\$	3.916,18
	VALOR TOTAL ITEM (E * 2 PROFISSIONAIS * 3 MESES)	R\$	23.497,06
	VALOR TOTALGERAL	R\$	55.423,75

***QUADRO 1 - DISCRIMINAÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS**

Descrição	Percentual
Administração Geral	3,45%
Seguro e Garantia	0,76%
Risco	0,34%
Despesas Financeiras	0,85%

****QUADRO 2 - DISCRIMINAÇÃO DE TRIBUTOS**

COFINS	3,000%
PIS	0,650%
ISS****	5,000%

***Em que pese ser aplicável normalmente aos casos de obras e serviços de engenharia, foram observados como simples referenciais os valores de enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013, sendo estes considerados como limite de teto, podendo, entretanto, serem reduzidos a critério da ofertante.

****A alíquota de ISS pode variar entre 2% e 5%, devendo, a ofertante, enquadrar sua proposta à sua realidade, de acordo com os limites legais estabelecidos.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

Anexo III

Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2025/2026

**Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação
do Estado do Rio de Janeiro**

**Registro MTE sob o nº RJ001061/2025
em 28/04/2025**



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

ANEXO IV

Planilha de Composição de Itens para Pequenos Reparos

01 - MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01.01	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada Branco Dimensões: 68P x 38L x 74A centímetros Material: Cerâmica Medidas: Altura: 73 cm Largura: 38 cm Comprimento: 68 cm Cor: Branco Brilhante	und	4,00	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
01.02	Mictório de Cerâmica com Sifão Integrado branco A: 53,5 x L: 32cm Mictório Sifonado com Mecanismo Branco	und	4,00	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
01.03	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM COM 6 METROS	und	15,00	R\$ 25,90	R\$ 388,50
01.04	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM COM 6 METROS	und	15,00	R\$ 18,00	R\$ 270,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.098,50

02 MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
02.01	Refletor Led 100w Bivolt Branco Frio 6500k Tipo: projetor Tipo de Lâmpada: LED Potencia: 100 w Temperatura de cor: 6.500 k Cor da luz: branca Cor: preto Ângulo de Abertura: 120 ° Vida Útil da Lâmpada: 25.000 h Fluxo Luminoso: 750lm Eficiência Energética: 75lm/w Frequência: 60 hz Voltagem: bivolt Material: alumínio Peso: 1,220 kg Dimensões do Produto: 25,1cmx22,2cmx3,2cm	und	2	R\$ 109,99	R\$ 219,98
02.02	Soquete Adaptador Lampada E40 Para E27 Porcelana	und	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00

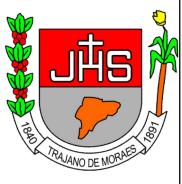


**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

02.03	FITA ISOLANTE – 19 MM X 20M Dimensões: Peso: 105 g Altura: 1,90 cm Largura: 0,01 cm Comprimento: 20 m	und	10	R\$ 34,20	R\$ 342,00
02.04	Relé Sensor Fotocélula Com Suporte Acende Automático Bivolt Características: Tensão: 127V - Incandescente 500W - Fluorescente 160W 02.04 Tensão: 220V - Incandescente 1000W - Fluorescente 320W Tipo de montagem: PCB Quantidade de pólos principais: 2 Quantidade de pólos auxiliares: 2 Com proteção contra sobrecarga: sim	und	5	R\$ 24,90	R\$ 124,50
02.05	LÂMPADAS DE LED BULBO BRANCA BIVOLT 40W E 27 Base: E27. Tensão: Bivolt Automático (100V-240V). Material: Base em alumínio, corpo e bulbo em plástico e alumínio. Driver: Interno isolado. Composição: Livre de mercúrio. Características de Funcionamento: Temperatura ambiente: -5°C a 40°C. Temperatura de Cor: 6500K (Branco Frio). Fator de Potência: =0,92. Especificações Técnicas e Comerciais: Potência: 40W Fluxo Luminoso: 3200 lumens Eficiência Luminosa: 80 lm/W Dimensões: Ø80mm x 120mm Equivalentcia: Incandescente 200W / Fluorescente 56W	und	5	R\$ 13,52	R\$ 67,60
02.06	Lâmpada Led Bulbo Alta Potência 85w E27 Branco Frio Luz Branco-frio - Potência: 85w - Tensão: 85-220v (bivolt) - Base: E27/E40 - Temperatura de cor: Branco Frio (6500k) - Bulbo	und	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

	- Fluxo luminoso: 8075lm - Eficiência Luminosa: 95lm/w - Vida útil: 25.000h - Frequência: 50/60hz - Fator de Potência: >0,92 - IRC: >80 - Equivalência: 430w da incandescente e 160w da fluorescente - Possui adaptador E40 - Não Permite Dimerização - Dimensões: 135mm (D) X 230mm (A)						
02.07	Lâmpada Led 80w Bulbo T E40 6500k Branco Frio Cor da luz Branco-frio Temperatura de cor: 6.500 k Fluxo luminoso: 8.000 lm Tipos de soquete: E40 Forma: Bulbo Vida útil: 25.000 h Ângulo de abertura: 180° É dimerizável: Não Tecnologia de iluminação: LED	und	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00		
02.08	REFLETOR DE LED 30W 6.500 K smd Cor da carcaça: Preto. Cor da luz: Branco-frio. Com luz LED. Potência: 30w Tensão: 85-240V(Bivolt) Fonte de energia: CA (Corrente Alternada) Temperatura de Trabalho: -40 Graus ~ 60 Graus Frequência de trabalho: 50 ~ 60 Hz Ângulo de iluminação: 120º Vida útil estimada: mais de 50.000 horas Material do Corpo: Alumínio Preto Nível de proteção: IP67 Resistente à água;	und	2	R\$ 24,99	R\$ 49,98		

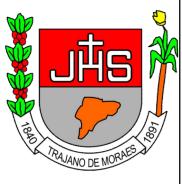


**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

02.09	Fio 6mm Flexivel - Cabo Flexível 750v Cor Da Cobertura Branco Rolo com 100 Metros Quantidade de pinos: 1. Tamanho da seção: 1 mm ² . Tipo de embalagem: Rolo. Comprimento do cabo: 100 m. Condutor de alucobre. Material da capa: PVC. Compatível com o padrão NBR 9117. Voltagem: 750 V.	und	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
02.10	ROLO DE FIO CABO PARALELO FLEXÍVEL 2,5 mm 750 V Rolo com 100 metros Tipo de cabo: Paralelo Tamanho da sessão: 2,5 mm Comprimento do cabo: 100 metros Quantidade de pinos: 02 Cor da cobertura: branco Material de cobertura: PVC Tensão nominal: 750 Temperatura máxima: 105 º	Rolo	2	R\$ 155,18	R\$ 310,36
02.11	ROLO DE FIO CABO PARALELO FLEXÍVEL 4 mm 750 V Rolo com 100 metros Tipo de cabo: Paralelo Tamanho da sessão: 4 mm Comprimento do cabo: 100 metros Quantidade de pinos: 02 Cor da cobertura: branco Material de cobertura: PVC Tensão nominal: 750 Temperatura máxima: 105 º	Rolo	2	R\$ 210,27	R\$ 420,54
02.12	Luminaria Painel Pop Sobrepor 30x30 Quadrado 6500k 24w Voltagem: 220 v Cor: Cinza Potência: 24 w	und	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**

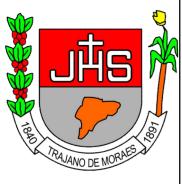


TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

02.13	Painel de Led Plafon 18w Sobrepor Redondo Branco Frio 6500k Propriedades: Corpo em alumínio e difusor em policarbonato; Potência: 18W; Fluxo luminoso constante em toda faixa de tensão; Possui transformador eletrônico isolado; Temperatura de cor: 6500K (luz branca fria); IRC: >70; Ângulo de abertura: 120°; Índice de proteção: IP20 (uso interno). Características de Funcionamento: Temperatura ambiente: -5°C a 40°C; Tensão nominal: 100V a 240V (Bivolt automático); Fator de potência: >0,50; Baixo consumo de energia; Não dimerizável. Especificações Técnicas e Comerciais: Modelo: Painel Sobrepor Redondo 18W (Luz Branca Fria) Potência: 18W Fluxo luminoso: 1260 lm Eficiência luminosa: 70 lm/W Dimensões: Ø 220mm, profundidade: 30mm Comprimento: 17 cm Largura: 7 cm Altura: 15 cm Materiais: Alumínio, Plástico Tipos de fontes de luz: LED Tipo de soquete da lâmpada: Com reator Tipo de alimentação: Corrente elétrica Tipo de bateria: N/A Voltagem da bateria: 220 V Formato da luminária: Plafon Eficiência energética: A+	und	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.813,96

03 - MATERIAIS DE ACABAMENTO E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
03.01	Água Raz. Unidade de 900 ml.	und	3,00	R\$ 27,90	R\$ 83,70



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

03.02	Thinner. Unidade de 900ml.	und	3,00	R\$ 20,70	R\$ 62,10
03.03	Galões de tinta Acrílico para piso 3.600 lts. Cor: Branco; Tipo de acabamento: Brilhante; Cobertura: e 35 m ² a 55m ² por demão, Galão. De 175 a 275m ² por demão. Comprimento: 17 cm.	und	4,00	R\$ 111,37	R\$ 445,48
03.05	Tinta esmalte sintético. Galão de 3,600 litros; Dimensões: 900ml: 10.80 cm x 12.00 cm x 10.8 cm; 3,6L: 16.70 cm x 18.90 cm x 16.7 cm; Peso líquido: 900ml: 1.115 kg; 3,6L: 4.46 kg.	und	4,00	R\$ 175,03	R\$ 700,12
03.06	Tinta Acrílica Fosca Econômica Branco. Balde de 18 litros; Tinta acrílica lavável, antimofa, econômica e resistente.	und	2,00	R\$ 255,00	R\$ 510,00
03.07	Lixa d'água nº 80. 230 mm x 280 mm; Folha de lixa com costado em papel para pintura, verniz, massa e plástico; Aglutinador: resina sintética; Grão: carbureto de silício; Grão: 80.	und	50,00	R\$ 3,67	R\$ 183,50
03.08	Lixa para madeira nº 100. 225 mm x 275 mm. Especificação Técnica: Largura X Comprimento: 225x275mm; Tipo de grão: Óxido de alumínio; Grão: 100; Formato: Folha; Costado: Papel; Aplicação: Madeira; Tipo de aplicação: Seco; Cor: Amarelo.	und	30,00	R\$ 0,75	R\$ 22,50
03.09	Lixa para madeira nº 80. 230 mm x 280 mm.	und	30,00	R\$ 3,92	R\$ 117,60
03.10	Massa corrida. Galão de 18 litros.	und	2,00	R\$ 107,91	R\$ 215,82
03.11	Massa Corrida Acrílica. Galão de 18 litros.	und	2,00	R\$ 233,91	R\$ 467,82
03.12	Piso HD 57 cm X 57 cm. Largura: 57 cm; Altura: 57 cm; Piso ou Parede: Piso; Tipologia: Brilhante; Retificado: Não; Peso por Caixa: 33,60 kg; Junta Mínima: 4 mm; Peças por Caixa: 7.	m ²	20,00	R\$ 31,50	R\$ 630,00
03.13	PISO (A) 45X45. Tamanho de Fabricação: 450x450mm; Cor: Branco; Número de Faces: 3; Monocalibre: Não; Superfície: Brilhante; Junta de Assentamento: 3mm; Peso por Caixa: 31,39kg; Espessura: 6,5mm;	m ²	20,00	R\$ 49,71	R\$ 994,20



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

Acabamento: Produto Não Retificado; Unidade de Medida: M2.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.432,84

04 - AGLOMERANTE

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
04.01	Argamassa Cimentcola Cinza para uso externo. Embalagem de 20 Kg.	und	5,00	R\$ 36,00	R\$ 180,00
04.02	Argamassa Piso Sobre Piso Porcelanato uso Interno. Embalagem de 20 kg.	und	5,00	R\$ 48,00	R\$ 240,00
04.03	Sacos de cimento CP III. Peso: 50 kg.	und	20,00	R\$ 36,99	R\$ 739,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.159,80

05 - VEDAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
05.01	Tijolo quadrado 08 furos 9 cm x 19 cm x 19 cm Peso: 2,2 kg	und	200,00	R\$ 0,90	R\$ 180,00
05.02	Tijolo cerâmico 08 furos Medidas: 10 x 20 x 30 cm	und	200,00	R\$ 1,50	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 480,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 11.985,10



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO MULTIPLA

Processo Administrativo Nº: xxxx/2025

À Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes – RJ

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. Inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;
- c. Inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- d. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no termo de referência e seus anexos;
- e. Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e que (não) (emprega) menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, _____ de _____ de 2024

Nome e/ou Assinatura do(s) Representante(s)legal(is)



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

Anexo VI – Modelo de Declaração

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxxx/2025

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Tem pleno conhecimento de todas as informações e condições dispostas neste termo de referência, em especial, no que diz respeito às condições de entrega do objeto da contratação;
- b) Está ciente de que a quantidade de fornecimento será realizada através de solicitação ou requisição apartada;
- c) Possui plenas condições técnicas, operacionais e logísticas para efetuar a entrega dos materiais nas localidades determinadas pela Administração, conforme definido no Termo de Referência;
- d) Compromete-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação, em conformidade com o disposto no art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Trajano de Moraes, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente